PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 468/2025 em 2 de abril de 2025

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

03/25

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que, **desde 1º de janeiro de 2011**, foi implementado para os gestores escolares o pagamento de adicional de transporte para fins de uso do veículo particular em prol das demandas das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que o adicional de transporte implementado em 2011, em Birigui (5% do vencimento-base do servidor), baseou-se em normas de municípios como Araçatuba (15% do vencimento-base do servidor) e São José do Rio Preto (35% da base de cálculo), assim como da Rede Estadual de Ensino (10% do vencimento-base para Diretor e 20% do vencimento-base para Supervisor de Ensino);

Considerando que, ao basear-se em um sistema existente em várias redes de ensino o pagamento do adicional de transporte **mostrou-se viável**, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação não disponibiliza veículos oficiais suficientes aos gestores escolares (41 profissionais);

Considerando que, com a implementação do adicional de transporte para o exercício de suas funções, os gestores escolares foram compulsados a utilizar e arcar com todo e qualquer custo/prejuízo/manutenção e desgaste decorrente do emprego de seu veículo particular para cumprimento das atribuições do serviço, fazendo-o de forma eficiente e célere;

Considerando que os gestores escolares fazem uso do veículo particular, graças ao adicional de transporte, para atividades de busca ativa de alunos com alto número de faltas (visitas domiciliares), reuniões em órgãos de proteção à infância, deslocamentos para operacionalização das APMs, acompanhamento das formações continuadas nos períodos da manhã, tarde e noite, assessoramento pedagógico e administrativo das unidades escolares, entrega de documentos e diligências em diversos setores (Recursos Humanos, Finanças, BIRIGUIPREV etc.), levantamento de orçamentos e realização de compras escolares (PDDE, Emenda Impositiva, Adiantamentos, RDE etc.), retirada de materiais no Almoxarifado da Educação, participação em cursos dentro e fora do município, dentre outras demandas a que não podem negar cumprimento, **independentemente do horário (diurno ou noturno)**;

Considerando que os gestores escolares não respondem unicamente por si mesmos, mas pelo atendimento a **demandas inadiáveis de alunos, professores, funcionários de apoio, pais/responsáveis, serviços administrativos, financeiros e pedagógicos, dentro e fora da unidade de lotação**;

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 1121/2025
Data: 03/04/2025 - Horário: 08:33
Legislativo - PLC 3/2025

Considerando que, apesar de ter-se adotado o modelo vigente principalmente na rede municipal de Araçatuba, mostra-se mais adequado que o adicional de transporte incida sobre o vencimento-base INICIAL de cada categoria e não no padrão de vencimentos em que se encontra cada servidor, **como forma de uniformizar seu pagamento de acordo com as atribuições específicas do campo de atuação**;

Considerando que, igualmente, se mostra necessário que na regra do adicional de transporte passe a constar que **seu pagamento somente será devido caso cumpridos os dias úteis do mês de referência**, descontando-se os afastamentos, licenças e ausências de qualquer natureza em que não haja a prestação do serviço;

Considerando a constatação de que tem sido crescentes as demandas, serviços e ocorrências que impõem aos gestores escolares urgência para agir com prontidão em prol do serviço público;

Considerando que os gestores escolares têm demonstrado comprometimento e responsabilidade no desempenho de suas atribuições, **o que tem se refletido na melhoria da qualidade da educação pública municipal**;

Considerando que a alteração proposta no projeto de lei não impactará o orçamento público da educação, **uma vez que o adicional de transporte já vem sendo pago aos gestores escolares, sendo verba de caráter indenizatório e não incorporável aos vencimentos e proventos de aposentadoria, passando a sofrer todo e qualquer desconto decorrente de ausências ao trabalho e, portanto, tendente a possibilitar eficiência e economia ao Erário**;

Considerando que o envio deste projeto de lei complementar tem o intento de aprimorar o mecanismo de concessão do adicional de transporte em contrapartida **ao grau de responsabilidade envolvido no trabalho dos gestores escolares da rede pública municipal de ensino**,

Submetemos à apreciação o Projeto de Lei Complementar, anexo, que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS §§ 1º E 2º DO ART. 92, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 32, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
REGINALDO FERNANDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 03/25

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS §§ 1º E 2º DO ART. 92, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 32, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **SAMANTA PAULA ALABANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Os §§ 1º e 2º do art. 92, da Lei Complementar n.º 32, de 17 de setembro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º. *O adicional mensal de transporte devido aos Coordenadores de Área de Oficina Pedagógica, Diretores de CEI, Diretores de Escola e Supervisores de Ensino, que utilizam exclusivamente o veículo próprio para atendimento imediato e irrecusável às demandas administrativas e pedagógicas da unidade de lotação, corresponderá a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do padrão inicial da respectiva Escala de Vencimentos de seu cargo efetivo."*

"§ 2º. *O adicional de transporte não será computado no cálculo de quaisquer vantagens, nem se incorporará aos vencimentos para nenhum efeito, sendo devido em sua totalidade caso cumpridos todos os dias úteis do mês de referência, descontando-se os afastamentos, licenças e ausências de qualquer natureza, inclusive as consideradas como de efetivo exercício, e excluindo-se unicamente as ocasionadas por convocação dos Poderes de Estado."*

ART. 2º. As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

04/2025

Projeto de Lei que objetiva aumento da despesa com pessoal proveniente da Adequação do percentual de transporte dos gestores escolares de carreira, regidos pela Lei Complementar nº 32/2010, conforme planilha elaborada pela Secretaria de Administração.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA APURADA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 - R$ 570.204.192,72, COM PROJEÇÃO DE ACRÉSCIMO DE 3,50% PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026, 2027 e 2028.

DISCRIMINAÇÕES	Janeiro 2025	Estimativa Exercício de 2026	Estimativa Exercício de 2027	Estimativa Exercício de 2028
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R$ 570.204.192,72	R$ 590.161.339,47	R$ 610.816.986,35	R$ 632.195.580,87
PERCENTUAL DE EVOLUÇÃO DA RCL	0,00%	3,50%	3,50%	3,50%

A Receita Corrente Líquida é apurada nos termos do disposto no artigo 2º, inciso IV e seu parágrafo 3º da Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

O aumento da despesa acarretará o seguinte impacto neste exercício e nos dois subsequentes:

EXERCÍCIO DE 2025

Nº da Ação	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL	VALOR - R$	Impacto sobre a RCL
1º	Criação de 8 cargos de Professor de Educação Física	412.169,60	0,072%
2º	Reajuste Salarial dos Servidores Municipais em 7%	12.302.500,00	2,158%
3º	Reajuste do Vale Alimentação dos Servidores Municipais em 4,745%	910.000,00	0,160%
4º	Reajuste do Prêmio Assidiuidade dos Servidores Municipais em 7,476%	1.170.000,00	0,205%
5º	Aumento do Auxílio Custeio Locomoção Ag.Comut.Saúde Endemias em 8,57%	71.775,00	0,013%
6º	Alteração da Jornada de Trabalho dos Procuradores para 30h Semanais	0,00	0,000%
7º	Adequação do Percentual de Transporte dos Gestores Escolares	117.084,16	0,021%
TOTAIS		**14.983.528,76**	**2,629%**

EXERCÍCIO DE 2026

Nº da Ação	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL	VALOR - R$	Impacto sobre a RCL
1º	Criação de 8 cargos de Professor de Educação Física	494.603,52	0,084%
2º	Reajuste Salarial dos Servidores Municipais em 7%	16.712.946,25	2,832%
3º	Reajuste do Vale Alimentação dos Servidores Municipais em 4,745%	1.141.140,00	0,193%
4º	Reajuste do Prêmio Assidiuidade dos Servidores Municipais em 7,476%	1.630.200,00	0,276%
5º	Aumento do Auxílio Custeio Locomoção Ag.Comut.Saúde Endemias em 8,57%	81.823,50	0,014%
6º	Alteração da Jornada de Trabalho dos Procuradores para 30h Semanais	602.864,12	0,102%
7º	Adequação do Percentual de Transporte dos Gestores Escolares	183.529,42	0,031%
TOTAIS		**20.847.106,81**	**3,532%**

EXERCÍCIO DE 2027

Nº da Ação	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL	VALOR - R$	Impacto sobre a RCL
1º	Criação de 8 cargos de Professor de Educação Física	494.603,52	0,084%
2º	Reajuste Salarial dos Servidores Municipais em 7%	17.465.028,83	2,959%
3º	Reajuste do Vale Alimentação dos Servidores Municipais em 4,745%	1.192.491,30	0,202%
4º	Reajuste do Prêmio Assidiuidade dos Servidores Municipais em 7,476%	1.703.559,00	0,289%
5º	Aumento do Auxílio Custeio Locomoção Ag.Comut.Saúde Endemias em 8,57%	85.505,56	0,014%
6º	Alteração da Jornada de Trabalho dos Procuradores para 30h Semanais	629.993,01	0,107%
7º	Adequação do Percentual de Transporte dos Gestores Escolares	191.788,25	0,032%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

04/2025

TOTAIS	**21.762.969,47**	**3,687%**

EXERCÍCIO DE 2028

Nº da Ação	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL	VALOR - R$	Impacto sobre a RCL
1º	Criação de 8 cargos de Professor de Educação Física	494.603,52	0,084%
2º	Reajuste Salarial dos Servidores Municipais em 7%	18.250.955,13	3,093%
3º	Reajuste do Vale Alimentação dos Servidores Municipais em 4,745%	1.246.153,40	0,211%
4º	Reajuste do Prêmio Assidiuidade dos Servidores Municipais em 7,476%	1.780.219,16	0,302%
5º	Aumento do Auxílio Custeio Locomoção Ag.Comut.Saúde Endemias em 8,57%	89.353,31	0,015%
6º	Alteração da Jornada de Trabalho dos Procuradores para 30h Semanais	658.342,69	0,112%
7º	Adequação do Percentual de Transporte dos Gestores Escolares	200.418,72	0,034%
TOTAIS		**22.720.045,93**	**3,851%**

PARA FEFEITO DE CÁLCULO DOS LIMITES DA FOLHA COM PESSOAL, FORAM CONSIDERADOS OS GASTOS COM PESSOAL APURADO NO EXERCÍCIO, COM BASE NO RGF - ANEXO I - MÊS DE DEZEMBRO/24 COM ACRÉSCIMO DE 3,50% PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026, 2027 e 2028.

EXERCÍCIO FINANCEIRO	FOLHA COM PESSOAL R$	EVOLUÇÃO (%)
2025	R$ 256.597.344,33	0,00%
2026	R$ 265.578.251,38	3,50%
2027	R$ 274.873.490,18	3,50%
2028	R$ 284.494.062,34	3,50%

Considerando-se o aumento da **Despesa com Pessoal**[1] em análise, os impactos anteriormente autorizados e as projeções estabelecidas, demonstramos abaixo a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que entrar em vigor e nos dois seguintes:

EXERCÍCIO FINANCEIRO	ESTIMATIVA DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	ESTIMATIVA DA DESPESA COM PESSOAL (INCLUSO O ACRÉSCIMO)	PERCENTUAL ESTIMADO DA DESPESA COM PESSOAL %
2025	R$ 570.204.192,72	R$ 269.429.098,09	**47,2513%**
2026	R$ 590.161.339,47	R$ 283.572.194,69	**48,0499%**
2027	R$ 610.816.986,35	R$ 293.654.903,79	**48,0758%**
2028	R$ 632.195.580,87	R$ 304.098.382,40	**48,1019%**

1. Atenção aos limites estabelecidos nos artigos 19 a 22 e inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF nº 101/2000.

Birigui, 02 de abril de 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

PAULO REBECCHI
Secretária de Planejamento e Finanças

RICARDO AUGUSTO BORDIM
Diretor de Planejamento e Acompanhamento da Execução Orçamentária

LUIZ ANTONIO CEZAR JUNIOR
Diretor de Controle Financeiro
CRC 1SP159328/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ Nº 46.151.718/0001-80

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

Eu, SAMANTA PAULA ALBANI BORINI , Prefeita Municipal de Birigui, portadora do RG nº 43.719.133-3, SSP/SP e do CPF nº 306.746.198-38, **DECLARO,** nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o Projeto de Lei que objetiva aumento da despesa com pessoal proveniente da Adequação do percentual de transporte dos gestores escolares de carreira, regidos pela Lei Complementar nº 32/2010, conforme planilha elaborada pela Secretaria de Administração, tem a devida adequação orçamentária e financeira com a LOA - Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Birigui, 02 de abril de 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80

ESTUDO DE CUSTOS
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ADICIONAL DE TRANSPORTE – LC 32/2010

Em atenção à solicitação de levantamento de custos para adequação do percentual do adicional de transporte dos gestores escolares de carreira, regidos pela Lei Complementar nº. 32/2010, informamos o que segue:

I – Custo Atual (5% sobre o vencimento-base do servidor)

	Diretor de CEI	Diretor de Escola	Supervisor de Ensino	Coord. de Área	Total Mensal
Servidores beneficiados	12	16	4	09	41
Custo	5.543,04	9.228,43	3.668,44	4.429,10	-----
TOTAL	**R$ 22.869,01**				

Exercício de 2025 Maio a Dezembro	R$ 182.952,08
Exercício de 2026	R$ 286.777.38
Exercício de 2027	R$ 299.682,36

II – Custo para a Proposta de Alteração (15% sobre o vencimento-base inicial do cargo)

		Diretor de CEI	Diretor de Escola	Supervisor de Ensino	Coord. de Área	Total Mensal
Servidores beneficiados		12	16	4	09	41
Custo Inicial		10.730,16	18.568,80	5.566,20	7.726,73	-----
Descontos	30 dias Férias	894,18	1547,40	463,85	643,89	
	30 dias Lic. Prêmio	178,84	309,48	92,77	128,78	
	6 abonadas	178,84	309,48	92,77	128,78	
	1 Falta Aniv.	29,80	51,58	15,46	21,46	
Custo Final		9.448,50	16.350,86	4.901,35	6.803,82	
TOTAL		**R$ 37.504,53**				

Exercício de 2025 Maio a Dezembro	R$ 300.036,24
Exercício de 2026	R$ 470.306,80
Exercício de 2027	R$ 491.470,61

III – Custo Final da alteração proposta:

	Diferença (item I e II)
Exercício de 2025 Maio a Dezembro	**R$ 117.084,16**
Exercício de 2026	**R$ 183.529,42**
Exercício de 2027	**R$ 191.788,25**

OBS: Para as projeções de 2026 e 2027 foi aplicado estimativa de inflação de 4,50% ao ano.

Birigui, 01 de abril de 2025.

BEATRIZ AKEMI OKUMA
Diretora de Gestão de Pessoas

À Sua Senhoria, o Senhor
FÁBIO MARIANO DA PAZ
Secretário de Educação
BIRIGUI/SP.